

Artigo 10.º

(Arredondamentos)

1. As importâncias dos prémios e sobreprémios são sempre arredondadas para a unidade de patacas imediatamente superior.

2. O imposto do selo é arredondado nos termos legais.

Artigo 11.º

(Entrada em vigor)

1. O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2. Os prémios e condições desta tarifa são aplicados a todos os seguros novos efectuados a partir da entrada em vigor do presente diploma.

3. Idêntica aplicação é feita, a partir do primeiro vencimento ocorrido após a data mencionada no n.º 1, a todos os seguros que, naquele momento, estiverem em vigor.

第十條

(去尾數)

一、保險費及加保費之數額均取澳門幣整數，不足澳門幣一元亦作澳門幣一元計算。

二、印花稅按法律規定去尾數。

第十一條

(開始生效)

一、本法規於公布翌日開始生效。

二、本表所載之保險費及條件適用於所有在本法規生效後訂立之保險合同。

三、所有在第一款所指日期之後到期之保險合同，如繼續生效，則自首次到期之日起，同樣適用本表所載之保險費及條件。

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 73/GM/99

Nos termos previstos no n.º 1 do Despacho n.º 35/GM/97, de 12 de Junho, determino a publicação em língua chinesa do Decreto-Lei n.º 20/85/M, de 16 de Março.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 9 de Junho de 1999.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

法令 第20/85/M號

三月十六日

考慮到基礎教育包括小學教育及預備中學教育，並組成現行法定之強制性教育階段；

鑑於有需要明確規定哪些人受六年強制性教育約束以及哪些人仍受四年強制性教育約束；

經聽取諮詢會意見後；

澳門護理總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一條

(強制性教育)

一、在要求強制性教育資格之公職擔任方面，凡一九六八年

總督辦公室

批示 第73/GM/99號

本人根據六月十二日第35/GM/97號批示第一款之規定，命令以中文公布三月十六日第20/85/M號法令。

一九九九年六月九日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

一月一日後出生者，倘具備合格完成六年制官立基礎教育或同等學歷之證明文件，方符合上述之學歷要求。

二、為着上款所規定之效力，凡在上款所定日期之前出生者，僅要求具備官立小學四年級或同等學歷之舊文憑。

第二條

(開始生效)

本法規立即開始生效，且其規定適用於已起始之開考程序。

一九八五年三月十五日核准

命令公布

護理總督 斐迪鑾